

GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO

CLAUDIO GASTAL
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

CLAUDIO GASTAL
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Protocolo: 2021000659309

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece norma para execução do disposto no art. 91 do Decreto nº 53.175, de 25 de agosto de 2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as organizações da sociedade civil, previsto na [Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#).

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DA FAZENDA e DO PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO, no uso da atribuição que lhes confere o inciso III do art. 90 da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 91 do Decreto nº 53.175, de 25 de agosto de 2016, resolvem:

Art. 1º - O valor do repasse em parcela única de que trata o § 1º do art. 48 do Decreto nº 53.175, de 25 de agosto de 2016, passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURELIO SANTOS CARDOSO,
Secretário de Estado da Fazenda.

CLAUDIO GASTAL,
Secretário de Estado do Planejamento,
Governança e Gestão.